DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

LEI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2022**, conforme ato publicado em **25/02/2022** e homologada em **25/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ITALO AMARAL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.666.514/0001-58**, com sede na PRAÇA GUILHERME SILVA, Nº 77, CENTRO, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000, representado pelo Sr. **José Carlos Sousa do Amaral,** portador da Carteira de Identidade nº 156861674 SSP/BA e CPF nº 165.841.125-00, cuja proposta foi classificada os **Lotes 01, 03, 06, 07, 08, 09, 11 e 13** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos agrícolas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Bomba Submersa 4" 1,5CV Trifásica 380v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	Leão
2	Bomba Submersa 4" 2,5CV Trifásica 380v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00	Leão
3	Bomba Submersa 4" 3CV Trifásica 380v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00	Leão
4	Bomba Submersa 4" 5CV Trifásica 380v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00	Leão
5	Bomba Submersa 4" 7,55CV Trifásica 380v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 9.200,00	R$ 46.000,00	Leão
6	Bomba Submersa 4" 1,5CV bifásica 220v 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00	Leão
7	Bomba Submersa 4" 2,5CV bifásica 220v 20 Estágios, acopladas a	UND	5	R$ 2.900,00	R$	Leão

	motores elétricos.				14.500,00	
8	Bomba Submersa 4" 3CV, bifásica 220 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00	Leão
9	Bomba Submersa 4" 5CV, bifásica 220 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00	Leão
10	Bomba Submersa 4" 7,55CV, bifásica 220 20 Estágios, acopladas a motores elétricos.	UND	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Leão
11	Bomba Submersa 4"1,5CV, monofásica 127v 20 Estágios, acopladas a	UND	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00	Leão
12	Bomba Submersa 4"2,5CV monofásica 127v, 20 Estágios, acopladas a	UND	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Leão
13	Bomba Submersa 4" 3CV, monofásica 127v, 20 Estágios, acopladas a	UND	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Leão
14	Bomba Submersa 4" 5CV, monofásica 127v, 20 Estágios, acopladas a	UND	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00	Leão
15	Bomba Submersa 4"7,55CV, monofásica127v, 20Estágios, acopladas	UND	5	R$ 6.100,00	R$ 30.500,00	Leão
16	Bomba Submersa Vibratória para Poço 450W 220V	UND	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00	Atlanti
17	Bomba Submersa Vibratória para Poço 320W 254V	UND	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00	Atlanti
18	Bomba centrífuga Trifásica (380) 2,5 CV	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00	Schneider
19	Bomba centrífuga Trifásica (380) 3 CV	UND	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00	Schneider
20	Bomba centrífuga Trifásica (380) 5,0 CV	UND	5	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00	Danc or
21	Bomba centrífuga Trifásica (380) 7,5 CV	UND	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	Danc or
22	Bomba centrífuga bifásica (220) 2,5 CV	UND	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00	Schneider
23	Bomba centrífuga bifásica (220) 3 CV	UND	5	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00	Schneider

24	Bomba centrífuga bifásica (220) 5 CV	UND	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00	Dancor
25	Bomba centrífuga bifásica (220) 7,5 CV	UND	5	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00	Dancor
26	Bomba centrífuga monofásico (110) 2,5 CV	UND	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	Schneider
27	Bomba centrífuga monofásico (110) 3 CV	UND	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	Schneider
28	Bomba centrífuga monofásico (110) 5 CV	UND	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00	Dancor
29	Bomba centrífuga monofásico (110) 7,5 CV	UND	5	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00	Dancor
30	Bomba submersível vibratória 650pe	UND	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00	Atlanti
31	Bomba periférica 1/2 cv 220v	UND	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00	Ferrari
32	Motor a gasolina de 5.0cv com bomba monoestágio c/ carro de mão completa	UND	5	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00	Toyama
33	Chave magnética 5 a 7.1/2 cv 220 v	UND	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	Weg
	VALOR TOTAL				**R$ 630.000,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Lâmina de roçadeira 3 pontas	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	Sthil
2	Ferramenta Implemento Acoplável, lâmina Para Aparador Articulado com 46 cm	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	Sthil
3	Implemento Lâmina Aparador Podador Cerca Viva	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00	Sthil
4	Ferramenta Implemento, Motopoda 3/8" Corrente:61PMM 44 dentes = 22 facas 3/8" 1,1mm Pinhão: 3/8"61PMM 6 dentes.	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00	Sthil
5	Carretel Cabeça Nylon, bate libera fio.	UN	10	R$	R$	Sthil

		D		130,00	1.300,00	
6	Carretel de Nylon Bate-libera	UND	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00	Sthil

7	Lima Redonda para Correntes de Motosserra	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	Sthil
8	Lâmina de reposição para cortador de grama	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00	Oregon
9	Sabre 40 cm para Motosserra	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	Sthil
10	Sabre 63 cm para Motosserra	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00	Sthil
11	Corrente para Moto serra com 30 dentes.	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00	Sthil
12	Corrente para Moto serra com 42 dentes.	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	Sthil
	VALOR TOTAL				**R$ 26.000,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Válvula de Pé Tipo Cebola em Ferro Fundido Rosca de 2".	UND	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00	Fal
2	Válvula de Pé Tipo Cebola em Ferro Fundido Rosca de 3".	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	Fal
3	Adaptador para mangote Niple Simple 3"	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00	Fal
4	Adaptador para mangote Niple Simple 2"	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00	Fal
5	Abraçadeira Rosca Sem Fim, Aço, 3"	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Fal
6	Abraçadeira Rosca Sem Fim, Aço, 2"	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Fal
7	Abraçadeira Rosca Sem Fim, Aço, 1"	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Fal
8	Válvula de Pé Tipo Cebola em Ferro Fundido Rosca de 2".	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Fal
	VALOR TOTAL				**R$ 7.500,00**	

ITE	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UN	QUA	Vl.Un	Vl.Global	Marca

M		D.	NT.			
1	Tubo de Pvc 50mm Pn 40 C/ 6 Metro	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	KEP
2	Tubo de Pvc 75mm Pn 40 C/ 6 Metro	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	KEP
3	Tubo de Pvc 50mm Pn 80 C/ 6 Metro	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	KEP
4	Tubo de Pvc 75mm Pn 80 C/ 6 Metro	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	KEP
5	Tubo de Pvc soldável 3/4" C/6 metros	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	KEP
6	Tubo de Pvc soldável 1/2" C/6 metros	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	KEP
7	Tubo de Pvc soldável 1" C/6 metros	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	KEP
8	Tubo de Pvc soldável 2" C/6 metros	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	KEP
	VALOR TOTAL				**R$ 36.600,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Tê interno para mangueira de 1" interna com rosca fêmea.	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00	RSB
2	Tê Interno Triplo 1'' Preto para Mangueira.	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00	RSB
3	Tê de Pvc soldável 1"	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00	Irritec
4	Tê de Pvc soldável 1/2"	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Irritec
5	Tê de Pvc soldável 2"	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	Tigre
6	Tê de Pvc soldável 3/4"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Irritec
7	Joelho 90° de Pvc soldável 1"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Irritec
8	Joelho 90° de Pvc soldável 1/2"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Irritec
9	Joelho 90° de Pvc soldável 2"	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	Irritec
10	Joelho 90° de Pvc soldável 3/4"	UND	100	R$	R$	Irritec

				5,00	500,00	
11	Luva de Pvc soldável 1"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Irritec
12	Luva de Pvc soldável 1/2"	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Irritec
13	Luva de Pvc soldável 2"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Irritec
14	Luva de Pvc soldável 3/4"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Irritec
15	Luva de Pvc soldável com rosca 1"	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Tigre
16	Luva de Pvc soldável com rosca 1/2"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Tigre
17	Luva de Pvc soldável com rosca 2"	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Tigre
18	Luva de Pvc soldável com rosca 3/4"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Tigre
19	Registro Gaveta Latão Horizontal/vertical 3"	UND	100	R$ 670,00	R$ 67.000,00	Docol
20	Registro Gaveta Latão Horizontal/vertical 2 1/2"	UND	100	R$ 480,00	R$ 48.000,00	Docol
21	Registro Gaveta Latão Horizontal/vertical 2"	UND	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	Docol
22	Registro Pvc esfera soldavel 1"	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	Durin
23	Registro Pvc esfera soldavel 1/2"	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Durin
24	Registro Pvc esfera soldavel 2"	UND	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00	Durin
25	Registro Pvc esfera soldavel 3/4"	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00	Durin
26	Registro Esfera Pvc Rosca 1"	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Durin
27	Registro Esfera Pvc Rosca 1/2"	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Durin
28	Registro Esfera Pvc Rosca 2"	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Durin
29	Registro Esfera Pvc Rosca 3/4"	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00	Durin
30	Adaptador interno 1"	UND	100	R$	R$	RSB

				4,90	490,00	
31	Adaptador interno 1/2"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	RSB
32	Adaptador interno 2"	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00	RSB
33	Adaptador interno 3/4"	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00	RSB
34	Microaspersor Completo 30 L/h, Tipo Bailarina, Alcance entre 2.5 m - 3.5 m.	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00	Azud
35	Mini Aspersor Agricola com base em rosca 1".	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Irritec
	VALOR TOTAL				**R$ 172.490,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Maquina de solda inversora de 150A/Bivolt	UND	2	R$ 1.075,00	R$ 2.150,00	Tork
2	Eletrodo revestido 2,5mm	KG	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	ESAB
3	Eletrodo revestido 3,25mm	KG	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	ESAB
4	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x4mm	M	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Megatron
5	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x4mm	M	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Megatron
6	Bomba de Graxa Manual 7Kg	UND	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00	Mac Lub
	VALOR TOTAL				**R$ 15.300,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Kit Proteção Operador Roçadeira composto por: 1 abafador de ruído,1 par luva, 1 protetor facial, 1 avental, 1 cinto duplo, 1 par perneira	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00	Sthil
2	Kita Jardinagens composto por: 1 ancinho 3 dentes, 1 pá larga, 1 pá estreita, 1 tesoura de poda e Enxadinha Cabo madeira 43 cm	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	Tramontina
3	Enxada Larga 2.5 com Cabo de madeira 125cm	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	Tramontina

4	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Tramontina
5	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Tramontina
6	Peneira para Areia Redonda Aro Madeira 55cm	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00	MM
7	Carrinho Mão Caçamba Metálica Oval 45l Pneu Câmara	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	Metalosa
8	Enxadão Largo com Cabo de Madeira 130 cm	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	Tramontina
9	Cavadeira Articulada Metálica Com Cabo de madeira	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00	Tramontina
10	Picareta Pá e Ponta com Cabo de madeira	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	Tramontina
11	Saco Plástico para Mudas de Plantas 8x15 Cm	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Luk Plast
12	Saco Plástico para Mudas de Plantas 14x20 Cm	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Luk Plast
13	Saco Plástico para Mudas de Plantas 15x30 Cm	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	Luk Plast
14	Saco Plástico para Mudas de Plantas 20x30 Cm	UND	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	Luk Plast
15	Bota de couro cano curto	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Vulc Flex
16	Bota de borracha cano longo	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Pega Forte
17	Luva de couro cano curto	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00	Mucambo
18	Luva de couro cano londo	UND	50	R$ 19,60	R$ 980,00	Mucambo
19	Tesoura de poda para cerca viva	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00	Tramontina
20	Facão para mato cabo de plastico 20"	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00	Tramontina
21	Vassoura Rastelo 22 Dentes Metalica, cabo madeira.	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Tramontina
22	Anchinho 14 dentes com cabo de madeira	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Tramontina
23	Lima Quadrada 4"	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00	KF
24	Regador plastico com crivo 13 LT	UN	20	R$	R$	Cipla

		D		65,00	1.300,00	
VALOR TOTAL					**R$ 47.290,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Tela Sombrite 30% 2 M de largura	MT	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Solpack
2	Tela Sombrite 30% 6 M de largura	MT	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	Solpack
3	Tela Sombrite 50% 2 M de largura	MT	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	Solpack
4	Tela Sombrite 50% 4 M de largura	MT	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Solpack
5	Tela Sombrite 80% 2 M de largura	MT	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Solpack
6	Tela Sombrite 80% 4 M de largura	MT	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Solpack
7	Lona Plástica leve Preta 6x4	UND	100	R$ 340,00	R$ 34.000,00	Procopio
8	Lona Plástica leve Preta 4x4	UND	100	R$ 207,00	R$ 20.700,00	Procopio
9	Lona Impermeável Reforçada Multiuso 1x1	MT	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Nortene
10	Lona Dupla face Preta e Branca 10M largura	MT	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00	Nortene
11	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 6m de largura - 200micras	MT	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	Nortene
12	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 6m de largura - 150micras	MT	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00	Nortene
13	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 8m de largura - 200micras	MT	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00	Nortene
14	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 8m de largura - 150micras	MT	100	R$ 71,50	R$ 7.150,00	Nortene

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

VALOR TOTAL	**R$ 101.650,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Defensivo agricola tipo Herbicida seletivo folha larga 20L.	GL	200	R$ 1.800,00	R$ 360.000,00	Bayer
2	Defensivo agricola tipo Herbicida seletivo folha estreita 1L.	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00	Bayer
3	Defensivo agricola tipo Inseticida tipo granulado 1 KG	UND	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00	Bayer
4	Defensivo agricola tipo Inseticida tipo pó 1KG	UND	100	R$ 380,00	R$ 38.000,00	Bayer
5	Defensivo agricola tipo fungicidas 1L	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00	Ihara
6	Espalhante adesivo 1L	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	Charmon

VALOR TOTAL	**R$ 441.500,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13	UND.	QUANT.	Vl.Un	Vl.Global	Marca
1	Adubo mineral NPK 10-10-10 saco com 25KG	SC	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00	Heringer
2	Adubo mineral NPK 04-14-08 saco com 25KG	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	Heringer
3	Adubo mineral NPK 20-05-20 saco com 25KG	UND	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00	Heringer
4	Adubo mineral NPK 20-00-20 saco com 25KG	UND	100	R$ 137,00	R$ 13.700,00	Heringer
5	Adubo mineral Ureia saco com 25KG	UND	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	Heringer
6	Adubo mineral superfosfato simples saco com 50 KG	UND	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	Timac
7	Corretivo agrícola calcário dolomítico saco com 30kg	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Deil
8	Terra Vegetal Adubada saco com 20kg	U	100	R$	R$	Techn

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

		ND		50,00	5.000,00	es
				VALOR TOTAL	**R$ 81.300,00**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.
5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

Jaguaquara, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ITALO AMARAL & CIA LTDA,
CNPJ nº **15.666.514/0001-58**,
José Carlos Sousa do Amaral,
RG nº 156861674 SSP/BA
CPF nº 165.841.125-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2022**, conforme ato publicado em **25/02/2022** e homologada em **25/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº** 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mabel Andrusievicz, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4074221-2 e CPF nº 727.028.189-00, cuja proposta foi classificada nos **Lotes 02 e 12** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos agrícolas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02						
01	Moto serra á gasolina, 72.2cc, 5.3cv, Capacidade do tanque de 0.68l, Comprimento do sabre: 63cm.	UND	5	Toyama TCS72XP	R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R$: 12.000,00 (doze mil reais)
02	Roçadeira Multifuncional 4 Em 1 À Gasolina, 4 Funções com motor 2 tempos de 55 cilindradas, 2,2HP de potência e rotação máxima de 10.000 rpm.	UND	5	Toyama TBC26MTX-GII	R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	R$: 9.000,00 (nove mil reais)
03	Roçadeira com 35.2 CC, 2.3 Hp, 2 tempos, capacidade do tanque 0,7 L. com Lâmina 3F 1 Cinto de sustentação e 1 ferramenta para montagem.	UND	5	Kawashima KW 43-LE	R$: 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)	R$: 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
04	Cortador de grama à gasolina com 6,5 de potência, capacidade do tanque comb. 1,7 L, capacidade Óleo cárter 0,6L, faixa de corte 48 cm e recolhedor com 46 L.	UND	5	Garthen GR-6500C	R$: 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)	R$: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)
05	Podador de cerca viva à gasolina 21,7cc lâmina de 500 mm	UND	5	Garthen SLP-650	R$: 1.280,00 (um mil e duzentos e	R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

					oitenta reais)	reais)
06	Aspirador / triturador de folhas, Volume de ar 710m3 /h, Peso 5.2 Kg, 0.7/1.0 de Potência.	UND	5	Toyama TB26	R$: 1.000,00 (um mil reais)	R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
07	Soprador / aspirador Capacidade do tanque 1,5L, 56.5 Cilindradas, 9.1 KG, 2.6/3.54 de Potência.	UND	5	Toyama TB57B	R$: 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais)	R$: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL LOTE 02						R$: 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
LOTE 12						
01	Defensivo agricola tipo Herbicida seletivo folha larga 20L.	GL	200	Aminol / Adama	R$: 1.000,00 (um mil reais)	R$: 200.000,00 (duzentos mil reais)
02	Defensivo agricola tipo Herbicida seletivo folha estreita 1L.	UND	100	Cartago / Alta	R$: 100,00 (cem reais)	R$: 10.000,00 (dez mil reais)
03	Defensivo agricola tipo Inseticida tipo granulado 1 KG	UND	100	Granary / Albaugh	R$: 170,00 (cento e setenta reais)	R$: 17.000,00 (dezesete mil reais)
04	Defensivo agricola tipo Inseticida tipo pó 1KG	UND	100	Sinistro 2P / Dominus Química	R$: 12,00 (doze reais)	R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
05	Defensivo agricola tipo fungicidas 1L	UND	100	Manzate / UPL	R$: 30,00 (trinta reais)	R$: 3.000,00 (três mil reais)
06	Espalhante adesivo 1L	UND	100	Agefix / Agecom	R$: 20,00 (vinte reais)	R$: 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL LOTE 12						R$: 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL						R$: 292.700,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais)

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.
5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 25 de março de 2022.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

BIDDEN COMERCIAL LTDA,
CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80,
Mabel Andrusievicz,
RG nº 4074221-2
CPF nº 727.028.189-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2022**, conforme ato publicado em **25/02/2022** e homologada em **25/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HENFER SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM I**, inscrita no **CNPJ nº 27.381.767/0002-45**, com sede na Rua Metódio Coelho, nº91, Ed. Prado Empresarial, sala 305, Parque Bela Vista cidade de Salvador/Ba, CEP nº 40279-120, representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA**,** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº **41311562,** Orgão expeditor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/BA e CPF nº 042.865.895-44,** cuja proposta foi classificada em ****º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos agrícolas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Pulverizador manual costal 18lts, peso de 5.1 Kg, com válvula de descarga com trava de segurança	UND	10	176,41	Nove 54	1.764,10
2	Pulverizador motorizado com tanque de 20 Lt.	UND	5	569,68	Worker	2.848,40
VALOR TOTAL						4.612,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.
5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze) meses.**

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

HENFER SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM I,
CNPJ nº 27.381.767/0002-45,
LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA,
CNH nº 41311562, DETRAM/BA
CPF nº 042.865.895-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

_____
CPF:

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2022**, conforme ato publicado em **25/02/2022** e homologada em **25/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, inscrita no **CNPJ nº 37.278.673/0001-18**, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, representado pelo Srª. Eliane Jaguseski Arcego**,** portador do RG nº **5089023369 e CPF nº 834.611.670-53,** cuja proposta foi classificada em ****º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos agrícolas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
2.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UN	TOTAL
1	10000	METRO	Mangueira de pulverização 5/16.	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 6,96	R$ 6.960,00
2	10000	METRO	mangueira super flexível 1/2 3mm	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 6,70	R$ 6.700,00
3	10000	METRO	Mangueira Petra de Irrigação de 1/2 polegada de Polietileno	POLITECH	POLITECH	R$ 2,80	R$ 2.800,00
4	10000	METRO	Mangueira Preta de Irrigação 3/4 Polegada Polietileno.	POLITECH	POLITECH	R$ 3,40	R$ 3.400,00
5	100	METRO	Mangueira PVC Sucção e Descarga 3"	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 46,50	R$ 4.650,00
6	100	METRO	Mangueira Lava Auto 1/2 pol Pressão 1000 Psi	HIMAFLEX	HIMAFLEX	R$ 16,06	R$ 1.606,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$							
26.116,00							
vinte e seis mil, cento e dezesseis reais							

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.
4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.
5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 25 de março de 2022.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
CNPJ nº 27.381.767/0002-45,
LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA,
CNH nº 41311562, DETRAM/BA
CPF nº 042.865.895-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **012/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) DANILO DE CARVALHO OLIVEIRA - ME**, endereço na Rua Ubaldino Figueira, nº 55 – Recreio – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 46.290-000, inscrita no **CNPJ nº 13.586.170/0001-41**, Representado neste ato pelo Sr. Danilo de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 07061071 10 SSP/BA e CPF nº 804.576.735-91, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Locação de equipamentos, estrutura tubular e serviços para realização de eventos do município de Jaguaquara/BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **DANILO DE CARVALHO OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **13.586.170/0001-41**		
ENDEREÇO: Rua Ubaldino Figueira, nº 55 – Recreio – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 46.290-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.	Locação de equipamentos, estrutura tubular e serviços para realização de eventos do município de Jaguaquara/BA.	**R$ 1.078.827,81 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).**

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3	1	Locação de toldo pirâmide medindo 3x3 metros, altura de 3,00m cobertura de lona antichama, material da estrutura em ferro galvanizado (os toldos deverão estar em perfeitas condições, com lonas limpas, sem furos ou rasgos, os tubos de ferro não deverão apresentar ferrugens, soldas aparentes ou torturas). Colocar as calhas necessárias	Lonas Paulista	100	Diária	349,95	34.995,00
	2	Locação de toldo tipo chapéu de bruxa medindo 4x4 metros, altura de 3,00m cobertura de lona antichama, material da estrutura em ferro galvanizado (os toldos deverão estar em perfeitas condições, com lonas limpas, sem furos ou rasgos, os tubos de ferro não deverão apresentar ferrugens, soldas aparentes ou torturas). Colocar as calhas necessárias	Lonas Paulista	160	Diária	398,55	63.768,00
	3	Locação de toldo tipo chapéu de bruxa medindo 5x5 metros, altura de 3,00m cobertura de lona antichama, material da estrutura em ferro galvanizado (os toldos deverão estar em perfeitas condições, com lonas limpas, sem furos ou rasgos, os tubos de ferro não deverão apresentar ferrugens, soldas aparentes ou torturas). Colocar as calhas necessárias.	Lonas Paulista	80	Diária	398,55	31.884,00
	4	Locação de toldo tipo chapéu de bruxa medindo 6x6 metros, altura de 3,00m cobertura de lona antichama, material da estrutura em ferro galvanizado (os toldos deverão estar em perfeitas condições, com lonas limpas, sem furos ou rasgos, os tubos de ferro não deverão apresentar ferrugens, soldas aparentes ou torturas). Colocar as calhas necessárias	Lonas Paulista	40	Diária	398,55	15.942,00
	5	Locação de toldo tipo chapéu de bruxa medindo 10x10m, altura de 4,00m cobertura de lona antichama, material da estrutura em ferro galvanizado (os toldos deverão estar em perfeitas condições, com lonas limpas, sem furos ou rasgos, os tubos de ferro não deverão apresentar ferrugens, soldas aparentes ou torturas). Colocar	Lonas Paulista	30	Diária	495,76	14.872,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	as calhas necessárias					
4	6	Tenda galpão: 70 metros de largura, por 35 metros, de vão livre, profundidade e comprimento com vãos de 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 07 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo, amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas aguas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, antiuv, antiiv e auto extinguível	Lonas Paulista	20	Diária	3.922,30	78.446,00
	7	Locação de stand 5x5metros - estrutura em alumínio, octanorme, com piso de madeira com caroete, arcondicionado, com teto e cobertura	Alumipac	15	Diária	2.479,40	37.191,00
(Duzentos e setenta e sete mil noventa e oito reais e oitenta centavos) VALOR TOTAL - R$							**277.098,80**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Locação de palco – 12x10m de largura com pé direito de 2,20m de altura,piso com compensado de 18mm, fechamento da base com painéis de madeirite preto, cobertura de lona, material da estrutura em q-30 e q- 50, com pé direito com 08 mts de altura, com housemix em aluminio e estruturas parapafly	Stillus	10	Diária	2.309,07	23.090,70
2	Locação de palco – 16mx12m de largura com pé direito de 2,20m de altura, piso com compensado de 18mm, fechamento da base com painéis de madeirite preto, cobertura de lona, material da estrutura em q- 30 e q-50, com	Stillus	10	Diária	3.475,76	34.757,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	pé direito com 10 mts de altura, com house mil em alumínio e estruturas parapafly					

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3	Grid 12x10 metros em alumínio q30 completo para palco pé direito de 7 metros de altura.	Stillus	5	Diária	1.215,30	6.076,50
4	Locação de disciplinador por unidade material em ferro medindo 2,0x1,0m	Stillus	300	Diária	12,15	3.645,00
5	Locação de elevado de PM, metálico por unidade - medindo 3x1,50m, com 3m de altura em lona antichama	Stillus	12	Diária	121,53	1.458,36
6	Locação de placa de fechamento por unidade, material em placa de ferro, medindo 3,0x2,2,2 metros	Stillus	30	Diária	32,39	971,70
(Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) VALOR TOTAL - R$						**69.999,86**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Locação de sanitários químicos - medindo 2,20 de altura, 1,25 de comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 220 litros	Polijohn	150	Diária	99,37	14.905,50
2	Locação de sanitários químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) 2,30 de altura, 2,0, de largura x 1,85 comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 250 litros	Polijohn	10	Diária	99,38	993,80
(Quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) VALOR TOTAL - R$						**15.899,30**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Locação de gerador de energia cabinados e insonorizados, móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, nas tensões de 380/220 watts, 60 hz, com 4 vias (fases) de cabo de 70 mm e 60 m de comprimento cada, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Stemac	15	Diária	1.980,00	29.700,00
(Vinte e nove mil e setecentos reais) VALOR TOTAL - R$						**29.700,00**

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

1	Painel de led para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 m.m, outdoor, medindo mínimo 32m², acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário. 01- câmera filmadora profissional para gravação de vídeo e transmissão ao vivo com acessórios para seu perfeito funcionamento e cinegrafistas;- estrutura de alumínio modelo q30 para confecção de suporte para fixação do painel em local distinto	Nova Star	10	Diária	5.390,00	53.900,00
2	ILUMINACAO PALCO PRINCIPAL. 40 MovieBeam 200, 8 Elipsoidal com iris , 10 StrobeAtomic 300, 2 Maquina de Fumaça 3000 DMX, 8 Mini Brutt, 32 Par led, 2 Canhão seguidor com operador, 1 Console GrandMa , 1 Sistema de AC	Grand MA	15	Diária	506,00	7.590,00
(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) VALOR TOTAL - R$						**61.490,00**

LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

1	Sonorização completa de grande porte - 02 mesas digitais, 56 entradas mono e32 auxiliares, 4 estéreo, 24 barras de mistura e 2 saídas estéreo e 8 saídas de matriz. custom "dsp7" Isi para ultra-alta velocidade de 96 khz / 32 bits de processamento. a capacidade de e / s e a funcionalidade podem ser duplicadas ou triplicadas adicionando um ou dois sistemas dsp5d digital mixing systems montáveis em rack.fácil "soundcheck virtual" com canais individualmente atribuíveis não requer re-patchingcomplexo.built-in vcm (virtualcircuitmodeling) efeitos oferecem simulações impecáveis de processamento de sinal clássico artes.8 processadores multi-efeitos de alto desempenho e 12 equalizadores gráficos incorporados processador digital lakeavalonvt – 737 sistema de som linearrayside duplo 48 caixas de som linearray ativo2400w rms ou superior 36 caixas de sub ativo 3000 w rms 16 monitores sm400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateriasistema de fone completo – 16 fone monitor 40 pedestais girafa e garras 40 microfones– sm58 – sm57 – microfones de tons 604 -sm91 ou similares 02 microfones sem fio ur2 uhf 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4x10 e caixa 15" original 03 cubos de guitarra 120 watts 02 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas 02 baterias (instrumento musical) com todos os seus acessórios (corpo e demais componentes), de alta qualidade e padrão, para uso das bandas musicais de grande porte durante os eventos. 02 corpos de bateria completo	PA VR	15	Diária	14.000,00	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2	Sonorização médio porte- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada e 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; -sistema de sonorização linearray, composto por 16 caixas tree- way por lado, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; - 02 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4x10 e caixa 15" original 01 cubos de guitarra 120 watts - software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; - 01 multicabo de 48 canais de entrada 01 corpo de bateria completo	PA VR	15	Diária	3.390,00	50.850,00
(Duzentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais) VALOR TOTAL - R$						**260.850,00**

LOTE 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Sistema Vila Junino Pa ativo 2 caixas ativas de alta com as seguinte característica Impedância Nominal: 4 Ohms Potência Musical: 2000 Watts Potência RMS em 4 Ohms : 1000 Watts Resposta de Freqüência +0- 3 dB: 45Hz a 20Khz Principais recursos: - Processamento 1- Active Speaker feedback 2- HI- passfilter 24dB / 8ª -Entrada balanceada - Saída para VIP 1000 Plus passiva - Proteção DC - Proteção Curt - Proteção Térmica - Limitador de Potência - Input Link - Transformador Toroidal - Ventilação Inteligente de 2 velocidades - Alças laterais embutidas no próprio gabinete - Produzida em madeira naval imunizada - Alimentação ajustável 120/240 V 2 Grave sub 1000 Potência Musical: 2000 Watts Potência RMS em 4Ohms : 1000	PA VR	30	Diária	605,00	18.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	Watts Processamento 1 Active Speaker feedback 2 HI-passfilter 24 dB / 8ª Entrada balanceada Proteção DC/Curto/Térmica Limitador de potência Input Link Transformador Toroidal Ventilação Inteligente de 2 velocidades Saída para 1 Sub VIP 1000 Passivo Alças laterais que facilitam manuseio e transporte Base para encaixe de pólo passivo Gabinetes em madeira naval imunizada produzido em CNC Tela de aço margeada com pintura em epóxi alta durabilidade Pés de borracha para maior estabilidade e proteção.					
2	Iluminação 8 Par leds de 54 Watts cada Torre flay 4 caixas - rocessamento: Potência Musical: 660 Watts Potência RMS em 4 Ohms : 330 Watts Resposta de Freqüência 50 Hz a 20 Khz 1- Active Speaker feedback 2- HI-passfilter 24dB / 8ª - Entrada balanceada - Proteção DC/Curto/Térmica - Limitador de Potência - Input Link - Transformador Toroidal - Ventilação Inteligente de 2 velocidades - Saída para 1 caixa VIP 400 passiva Garantia de 1 ano em todo território nacional		10	Diária	350,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3	Monitor de palco 2 ativos Especificações Técnicas Impedância Nominal: 4 Ohms Potência Musical: 400 Watts Potência RMS: 200 Watts Recursos do sistema USB/ cartões SD/MMC: Entrada USB (lê arquivos de áudio em MP3 e WMA Leitor de Cartão SD / MMC FM (com sintonia automática) Controle de volume, play, pause, avanço e retrocesso Seleção de faixas de áudio não sequencial via controle remoto Seleção de faixas de áudio sequencial via teclas do módulo Controle remoto 5 tipos de equalizações pré-determinadas: Normal, POP, Rock, Jazz, Clássico e Country Sistema liga/desliga apenas do módulo USB via controle remoto Seleção das funções USB, FM, CARD via teclado ou via controle Outros Recursos: Entrada de microfone balanceada conector COMBO NEUTRIK com controle de volume independente Entrada de linha balanceada com conector COMBO NEUTRIK com controle de volume independente 4 vias de equalização HI-MID HI- MID LOW-LOW com controle de +/- 15dB Proteção térmica Proteção contra curto na saída Ventilação forçada inteligente com dupla velocidade Transformador toroidal Filtro HPF BT @- 12Db/8 Saída de linha balanceada Saída para conexão de uma Pulps passiva, conector SPEAKON Chave power com indicador luminoso Alimentação 110 / 220 V 1 Microfone sem fio 8 microfones com fio 8 Suporte de microfones		8	Diária	305,00	2.440,00
(Vinte e quatro mil e noventa reais) VALOR TOTAL - R$						**24.090,00**

LOTE 08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Apresentação musical de grupos musicais locais com estilos: pé de serra e arrocha, com até 03 componentes	Músicos Locais	35	SHOW	545,44	19.090,40
2	Apresentação musical de grupos musicais locais todos os estilos musicais	Músicos Locais	10	SHOW	1.199,96	11.999,60

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3	Apresentação musical de grupos musicais regionais com estilos: pé de serra, arrocha, sertanejo etc...	Músicos Regionais	10	SHOW	3.327,15	33.271,50
4	Apresentação musical de Bandas Musicais locais com todos os estilos	Músicos Locais	35	SHOW	626,75	21.936,25
5	Apresentação musical de Bandas Musicais regionais com todos os estilos	Músicos Regionais	10	SHOW	6.654,31	66.543,10
6	Bandas musicais com reconhecimento regional e estadual	Músicos Regionais	10	SHOW	8.290,90	82.909,00
(Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) VALOR TOTAL - R$						**235.749,85**

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT DE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de apoio para eventos: incluso: recepção e apoio para: grupos musicais, bandas e artistas, apoio da programação de palco, manutenção de camarins, controle de acesso de pessoas e veículos ao palco e apoio e na programação de equipamentos.	Madera	50	Diária	435,00	21.750,00
2	Serviço de organização de eventos: incluso: controle de entrada e saída de pessoas, com o uso de dector de metais, controle de barracas e ambulantes não cadastrados ou em local não permitido, controle de veículos em locais não permitidos e controle de transito no circuito da festa e entorno, controle de carros de som e bebidas em vasilhames de vidro, visando a segurança das pessoas.	Madera	200	Diária	315,00	63.000,00
3	Serviço de coordenação das equipes de organização de eventos: incluso: controle de entrada e saída de pessoas, com o uso de dector de metais, controle de barracas e ambulantes não cadastrados ou em local não permitido, controle de veículos em locais não permitidos e controle de transito no circuito da festa e entorno, controle de carros de som e bebidas em vasilhames de vidro, visando a segurança das pessoas.	Madera	40	Diária	480,00	19.200,00
(Cento e três novecentos e cinquenta reais) VALOR TOTAL - R$						**103.950,00**

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

5. DO CONTRATO:
5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:
8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **012/2022.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **012/2022.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:
9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **041/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2022** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

DANILO DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ Nº 13.586.170/0001-41
DANILO DE CARVALHO OLIVEIRA
RG Nº 07061071 10 SSP/BA
CPF Nº 804.576.735-91
CONTRATADO

Camila Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e dois** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima,, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, conforme ato publicado em **22/02/2022** e homologada em **22/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.689.860/0001-72, com sede Rua do Cruzeiro, 01, Cruzeiro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Lecynaldo dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF, sob o nº 893.693.355-87 e RG: 819447081 – SSP-BA, cuja proposta foi classificada nos **Lotes 01,** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, cobertores, colchões e material de limpeza, visando atender às necessidades das famílias atendidas pelas fortes chuvas no município de Jaguaquara/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01		UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT DE CESTAS DE ALIMENTOS** com os seguintes itens e quantidades:		KIT	88	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00
	02 PCT	**Arroz tipo 1:** classe longo fino Pacotes de 5 kg.		SAFRA			
	03 PCT	**Feijão, tipo 1:** classe cores, Pacotes de 1 kg.		VIDA			
	02 UND	**Óleo Vegetal**, comestível, matéria prima soja, garrafas de 900 ml.		SOYA			
	04 PCT	**Macarrão tipo comum,** formato espaguete a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina, pacote de 500g.		BRANDINI			
	03 PCT	**Açúcar, tipo cristal**, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1kg.		VIDA			
	08 PCT	**Leite em pó,** tipo integral, embalagem aluminizada, pacotes de 200g.		ITAMBÉ			
	10 LTS	**Sardinha, em óleo vegetal** comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, Latas de 125g.					
	01 PCT	**Sal, refinado e iodado não tóxico**, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, pacotes de 1kg.		CAMPEÃO			
		Café, tipo moído, torrado, embalagem					

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

06 PCT	aluminizada interna embalagem a vácuo, pacotes de 250g		**TENISE**		
06 PCT	**Biscoito tipo maisena,** a base de: farinha fina, classe branca, pacotes de 200g.		**ESTRELA**		
02 PCT	**Flocos de milho,** a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacotes de 500g		**MARATA**		
02 PCT	Farinha de mandioca, fina, pacote de 1kg		**TIA LU**		
QUARENTA E OITO MIL REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ: 03.689.860/0001-72
Lecynaldo dos Santos Rodrigues
CPF: 893.693.355-87
RG: 819447081 – SSP-BA
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli,
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e dois** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima,, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, conforme ato publicado em **22/02/2022** e homologada em **22/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ORLAN COSTA MACEDO 0279753357**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 38.121.763/0001-63, com sede AV OTAVIANO DA HORA Nº412, CENTRO, Entroncamento - Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor ORLAN COSTA MACEDO, inscrito no CPF, sob o nº **0279753577** e RG: **972273581** – SSP-BA, cuja proposta foi classificada nos **Lotes 02,** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, cobertores, colchões e material de limpeza, visando atender às necessidades das famílias atendidas pelas fortes chuvas no município de Jaguaquara/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	MARCA	UND.	QTD.	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	**Água mineral: Galão de 20 litros em embalagem plástica, sem gás características adicionais com tampa de rosca e lacre, rotulo com validade min. 3meses**	**Dias D'Avila**	**GL**	**250**	**R$ 28,00**	**R$ 7.000,00**
SETE MIL REAIS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- **Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ORLAN COSTA MACEDO 0279753357,
CNPJ/MF, sob o n.º 38.121.763/0001-63,
ORLAN COSTA MACEDO,
CPF nº **0279753577**
RG: **972273581** – SSP-BA
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli,
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e dois** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima,, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, conforme ato publicado em **22/02/2022** e homologada em **22/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº** 13.388.691/0001-94, com sede na Rua Jericó, nº 92, casa, São Judas Tadeu – Jequié/Bahia, CEP nº 45204-233, neste ato representado pelo Senhor Francisco Xavier Junior, portador do RG nº 792305981 – SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64, cuja proposta foi classificada nos **Lotes 03,** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, cobertores, colchões e material de limpeza, visando atender às necessidades das famílias atendidas pelas fortes chuvas no município de Jaguaquara/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações - LOTE 03	Und.	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$	marca
1	Escova dental	Und.	4	2.30	9.20	CONDOR
2	Sabonete: Barra aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume.	Und.	4	1.40	5.60	MARAN
3	Pasta Dental: tubo 90 g em creme, uso adulto, pesando 90g	Und.	4	2.00	8.00	CONTENTE
4	Toalha de Banho: material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm	Und.	4	10.15	40.60	ENGOTEX
5	Absorvente higiênico: tipo normal com abas, características adultas com gel, alta proteção, pacote com 8 unidade.	Und.	4	2.80	11.20	SUAVE
6	Papel higiênico: material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, pacote com 4 unidades.	Und.	4	2.34	9.36	LEVE
7	Desodorante antitranspirante, tipo roll on, contendo no mínimo 50 ml.	Und.	4	4.00	16.00	SKALA
	TOTAL R$				**99.96**	
	KIT DE HIGIENE PESSOAL com os seguintes itens e quantidades:	KITS	1,000	99.96	99,960.00	
	NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- **Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME
CNPJ Nº 13.388.691/0001-94
Francisco Xavier Junior
RG nº 792305981 SSP/BA
CPF nº 010.737.565-64
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli,
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e dois** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima,, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, conforme ato publicado em **22/02/2022** e homologada em **22/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº** 14.990.524/0001-81, com sede na com sede na Rua Moreira coelho, nº 127 - sala 14 - Centro - Amargosa - Bahia - CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Gileno José Cruz Oliveira**, portador do CPF n° 374.839.275-34 e RG n.º 2.233.409-28 SSP/BA, cuja proposta foi classificada nos **Lotes 04, 05 e 06,** no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, cobertores, colchões e material de limpeza, visando atender às necessidades das famílias atendidas pelas fortes chuvas no município de Jaguaquara/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 **KIT DE DORMITÓRIO**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**	**MARCA**
01	Cobertor de Solteiro: composto de no mínimo 20% de algodão, medindo pelo menos 2,10x1,40.	UND	01	R$ 30,00	R$ 30,00	BARI
02	Lençol de solteiro: composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25mx1,40m.	UND	01	R$ 30,00	R$ 30,00	BARI
03	Fronha, composta de no mínimo, 33% algodão. Comprimento 70cm, largura 50cm cor branca.	UND	01	R$ 11,00	R$ 11,00	BARI
04	Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento.	UND	01	R$ 22,00	R$ 22,00	BARI
TOTAL DE CADA KIT (NOVENTA E TRES REAIS)					**R$ 93,00**	

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

16	Quantidade total de higiene 1000 (mil KITS)	KIT	1000	**R$ 93,00**	R$ 93.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE NOVENTA E TRES MIL REAIS					**R$ 93.000,00**	

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**	**MARCA**
01	Colchão de Solteiro: composto de espuma poliuretano, densidade mínima 28kg/m³ de espessura de 12 cm, com dimensões mínimas de 1,80mx0,80m revestido com no mínimo 50% de tecido algodão.	UND	01	R$ 171,19	R$ 171,19	MEROM
TOTAL DE CADA KIT (CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					**R$ 171,19**	
16	Quantidade total de higiene 1000 (mil KITS)	KIT	1000	**R$ 171,19**	R$ 171.190,00	
VALOR TOTAL DO LOTE (CENTO E SETENTA E UM MILCENTO E NOVENTA REAIS)					**R$171.190,00**	

LOTE 6 KIT LIMPEZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**	**MARCA**
1	Saco Plástico lixo: de polietileno, com capacidade de 100 Lt, Pacote com 5 unidades	PCT	**6**	**R$ 1,45**	**R$ 8,70**	**ULTRA**
2	Vassoura (tipo gari), domestico para limpeza pesada.	UND	**1**	**R$ 6,30**	**R$ 6,30**	**SAN MARCUS**
3	Rodo, Puxa e seca.	UND	**1**	**R$ 4,56**	**R$ 4,56**	**SAN MARCUS**
4	Pá coletora lixo, com base em metal zincado resistente,	UND	**1**	**R$**	**R$**	**SAN MARCUS**

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	medindo 170x200 mm, com cabo de madeira 25cm.			**4,80**	**4,80**	
5	Sabão barra, 200g por unidade, Pacote com 5 unidade.	PCT	**1**	**R$ 6,50**	**R$ 6,50**	**ESPUMIL**
6	Pano de limpeza, material 100% algodão.	UND	**2**	**R$ 2,37**	**R$ 4,74**	**DANTEX**
7	Balde, material Plástico 20 Lt.	UND	**1**	**R$ 8,47**	**R$ 8,47**	**GIGAPLAS**
8	Luva Borracha, par, material látex natural	PAR	**1**	**R$ 4,78**	**R$ 4,78**	**VOLK**
9	sabão pó, aplicação limpeza geral, pacote de 500g	PCT	**2**	**R$ 2,80**	**R$ 5,60**	**ESPUMIL**
10	Esponja limpeza multiuso, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, pacote com 4 unidades.	PCT	**1**	**R$ 2,45**	**R$ 2,45**	**BRILHUS**
11	Esponja de aço, material lã de aço carbono, formato retangular, Pacote com 8 unidades	PCT	02	R$ 1,51	**R$ 3,02**	ASSOLAN
TOTAL DE CADA KIT (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					**R$ 59,92**	
16	Quantidade total de higiene 1000 (mil KITS)	KIT	250	**R$ 59,92**	R$ 14.980,00	
VALOR TOTAL DO LOTE (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) >>					**R$ 14.980,00**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 14.990.524/0001-81
Gileno José Cruz Oliveira,
CPF n° 374.839.275-34
RG n.º 2.233.409-28 SSP/BA
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli,
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
ID BANCO DO BRASIL Nº: 886218
(Processo Administrativo n° 343/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **a partir do dia** 29/07/2021, às 16:00 horas**;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/08/2021, às 08:00 horas**;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/08/2021, às 09:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2016; 2029; 2032; 2033; 2039; 2059; 2066; 2071;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recursos: 00; 01; 02; 14; 15; 19.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
Entrega do produto: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

VII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Ata de Registro de Preços; **Anexo V –** Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º** 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **062/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 32.604.332/0001-71, com sede **AV PRESIDENTE MEDICI, s/n**, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara/BA, CEP nº 45.345-000, representada neste ato pelo Sr. **Germario Oliveira Bonfim**, inscrito no RG nº 206085040 SSP/SP e CPF nº 347.292085-87, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**		
CNPJ: 32.604.332/0001-71		
ENDEREÇO: **AV PRESIDENTE MEDICI, s/n**, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara/BA, CEP nº 45.345-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
10, 11, 12 e 14.	Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA.	**R$ 380.799,84 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

LOTE 10							
Nº	**VEÍCULO**	**PLACA**	**DESCRIÇÃO DO PEUS**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAÇAMBA PAC 2 (DIANTEIRO) LISO	OVB 8937	275/80/R22.5 - 149/146M16R	ANTEO	8	R$ 1.070,00	R$ 8.560,00

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2	CAÇAMBA PAC 2 (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA (RADIAL)	OVB 8937	275/80/22.5 - 149/146 AT 125 PSI	FORMULA	32	R$ 1.070,00	R$ 34.240,00
3	CAÇAMBA (DIANTEIRO) LISO	QXJ 4J94	275/80/R22.5 - 149/146M16R	ANTEO	6	R$ 1.070,00	R$ 6.420,00
4	CAÇAMBA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA (RADIAL)	QXJ 4J94	275/80/22.5 - 149/146 AT 125 PSI	FORMULA	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
5	CAÇAMBA (DIANTEIRO) LISO	QXJ 4J96	275/80/R22.5 - 149/146M16R	ANTEO	6	R$ 1.070,00	R$ 6.420,00
6	CAÇAMBA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA (RADIAL)	QXJ 4J96	275/80/R22.5 - 149/146M16R	FORMULA	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
7	CAÇAMBA (DIANTEIRO) LISO	OXJ 4J97	275/80/R22.5 - 149/146M16R	ANTEO	6	R$ 1.070,00	R$ 6.420,00
8	CAÇAMBA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA (RADIAL)	OXJ 4J97	275/80/22.5 - 149/146 AT 125 PSI	FORMULA	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
9	CAMINHÃO PIPA POTÁVEL (DIANTEIRO) LISO	NZL 8148	275/80/R22.5 - 149/146M16R	ANTEO	6	R$ 1.070,00	R$ 6.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 CENTO E SETE MIL						**R$ 107.000,00**	

LOTE 11

Nº	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO DO PEUS	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETRO JCB GABINADA (DIANTEIRO)		12.5/80/18	MRL	8	R$ 1.868,75	R$ 14.950,00
2	RETRO (DIANTEIRO) - AGRICULTURA		12.5/80/18	MRL	8	R$ 1.868,75	R$ 14.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							**R$ 29.900,00**

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 12							
Nº	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO DO PEUS	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETRO JCB GABINADA (TRAZEIRO)		17.5/25	MRL	8	R$ 3.965,62	R$ 31.724,96
2	RETRO (TRAZEIRO)		17.5/25	MRL	8	R$ 3.965,62	R$ 31.724,96
3	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI (DIANTEIRO)		17.5/25	MRL	8	R$ 3.965,62	R$ 31.724,96
4	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI (TRAZEIRO)		17.5/25	MRL	8	R$ 3.965,62	R$ 31.724,96
VALOR TOTAL DO LOTE 12 CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS							**R$ 126.899,84**

LOTE 14							
Nº	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO DO PEUS	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR NEW HOLLAND ROÇADEIRA (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
2	TRATOR NEW HOLLAND (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
3	TRATOR FARMTRAC 6075 (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
4	TRATOR DE ROÇAGEM FORD (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
5	TRATOR VAL MET (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
6	TRATOR DE LÂMINA (TRAZEIRO)		12/04/1930	MRL	8	**R$ 2.437,50**	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 CENTO E DEZESETE MIL REAIS.							**R$ 117.000,00**

5. DO CONTRATO:
5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 062/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:
8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2021.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:
9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **343/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **062/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI,
CNPJ/MF, sob o n.º 32.604.332/0001-71,
Germario Oliveira Bonfim,
RG nº 206085040 SSP/SP
CPF nº 347.292085-87
CONTRATADO

Camila Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

CPF:

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e cinco** dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º** 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima,, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, conforme ato publicado em **08/03/2022** e homologada em **25/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELIANDRO DOS SANTOS BARBOSA 00119799502**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.229.215/0001-06,** com sede na AV OTAVIANO DA HORA Nº216 BAIRRO/DISTRITO STELA DUBOIS- ENTROCAMENTO DE JAGUAQUARA CEP 45.345-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANDRO DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 972146989 e CPF nº 001.197.995-02, cuja proposta foi classificada os **Lotes 01 e 02**, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de pães, bolos e tortas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS peso 50g Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser condicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	70.000	PANIFICADORA COQUINHO	R$ 0,45	R$ 31.500,00
2	PÃO DOCE peso 50 gr Formato fusiforme com adição de doce, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser condicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	70.000	PANIFICADORA COQUINHO	R$ 0,47	R$ 32.900,00
3	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita,sujidades, larvas e material ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	UND	1.200	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 6.600,00

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4	PÃO HOT DOG, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UND	50.000	SANTO ANTONIO	R$ 0,40	R$ 20.000,00
TOTAL NOVENTA E UM MIL REAIS						**R$ 91.000,00**

ITEM	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOLO INTEIRO (trigo, puba, milho, aipim fubá, chocolate) 01 kg	UND.	1.200	SANTO ANTONIO	R$ 12,00	R$ 14.400,00
2	TORTA BOMBOCADO (trigo) 60 GR	UND	7.000	SANTO ANTONIO	R$ 2,37	R$ 16.590,00
TOTAL TRINTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						**R$ 30.990,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JAGUAQUARA/BA, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ELIANDRO DOS SANTOS BARBOSA 00119799502
CNPJ sob o nº 28.229.215/0001-06,
ELIANDRO DOS SANTOS BARBOSA,
RG nº 972146989
CPF nº 001.197.995-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PRO

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento inicial da carreira do Magistério Público Municipal, para cumprimento do Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais definidas nos artigos 67 e 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrado o piso salarial nacional no âmbito do Município de Jaguaquara, ao vencimento base dos profissionais do magistério público municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004, de 16 de junho de 2016.

Parágrafo único. Ficam alterados os Anexos V-A, V-B, V-C e V-D da Lei Complementar Municipal nº 004, de 16 de junho de 2006, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A integração do piso salarial dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior desta Lei, terá efeito a partir do mês de janeiro do ano de 2022, devendo ser deduzido o percentual de 4% (quatro por cento) já percebido pela categoria, nos meses de janeiro a março de 2022.

Art. 3º Os valores correspondentes, resultantes da aplicação dos percentuais de que dispõe o art. 1º, com seus respectivos reflexos nas estruturas de gratificações, devidos a partir do mês de janeiro do ano em curso, conforme o artigo anterior desta Lei, serão pagos em parcela única no mês de abril do referido ano.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

Parágrafo único. Os valores referidos no caput do art. 3º desta Lei, correspondentes ao efeitos da retroatividade dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, serão inclusas como rubrica de diferença de salário em cumprimento do piso nacional.

Art. 4º As despesas resultantes desta Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara/BA, 19 de abril de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o n.º 018, fls. 069/073, Livro n.º 003.
Jaguaquara-BA, 19 de abril de 2022.

Bel. Claudir Colangeli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA n.º 40.499

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO I
NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS V-A, V-B, V-C E V-D
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2006

Anexo V
Tabela de Vencimentos - Do Quadro Permanente
Grupo Ocupacional Magistério
A - Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional Magistério
Regime 20 Horas

	Nível	Referência	Classes					
			A	B	C	D	E	F
Licenciatura Plena	1	Inicial	**2.211,24**	**2.255,46**	**2.300,57**	**2.346,58**	**2.393,51**	**2.441,38**
		I	2.343,91	2.390,79	2.438,61	2.487,38	2.537,13	2.587,87
		II	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35	2.743,14
		III	2.633,62	2.686,29	2.740,02	2.794,82	2.850,71	2.907,73
		IV	2.791,64	2.847,47	2.904,42	2.962,51	3.021,76	3.082,19
Pós-Graduação	2	Inicial	**2.403,52**	**2.451,59**	**2.500,62**	**2.550,63**	**2.601,65**	**2.653,68**
		I	2.547,73	2.598,68	2.650,66	2.703,67	2.757,74	2.812,90
		II	2.700,59	2.754,61	2.809,70	2.865,89	2.923,21	2.981,67
		III	2.862,63	2.919,88	2.978,28	3.037,85	3.098,60	3.160,57
		IV	3.034,39	3.095,07	3.156,98	3.220,12	3.284,52	3.350,21
Mestrado	3	Inicial	**2.884,22**	**2.941,91**	**3.000,75**	**3.060,76**	**3.121,98**	**3.184,41**
		I	3.057,28	3.118,42	3.180,79	3.244,41	3.309,29	3.375,48
		II	3.240,71	3.305,53	3.371,64	3.439,07	3.507,85	3.578,01
		III	3.435,16	3.503,86	3.573,94	3.645,41	3.718,32	3.792,69
		IV	3.641,26	3.714,09	3.788,37	3.864,14	3.941,42	4.020,25

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

Doutorado	**4**	**Inicial**	**3.268,79**	**3.334,16**	**3.400,84**	**3.468,86**	**3.538,24**	**3.609,00**
		I	3.464,91	3.534,21	3.604,90	3.676,99	3.750,53	3.825,54
		II	3.672,81	3.746,26	3.821,19	3.897,61	3.975,56	4.055,08
		III	3.893,18	3.971,04	4.050,46	4.131,47	4.214,10	4.298,38
		IV	4.126,77	4.209,30	4.293,49	4.379,36	4.466,94	4.556,28

B - Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional Magistério
Regime 40 Horas

	Nível	**Referência**	**Classes**					
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Licenciatura Plena	**1**	**Inicial**	**4.422,47**	**4.510,92**	**4.601,14**	**4.693,17**	**4.787,03**	**4.882,77**
		I	4.687,82	4.781,58	4.877,21	4.974,76	5.074,25	5.175,74
		II	4.969,09	5.068,47	5.169,84	5.273,24	5.378,71	5.486,28
		III	5.267,24	5.372,58	5.480,03	5.589,63	5.701,43	5.815,46
		IV	5.583,27	5.694,94	5.808,84	5.925,01	6.043,51	6.164,38
Pós-Graduação	**2**	**Inicial**	**4.807,04**	**4.903,18**	**5.001,24**	**5.101,27**	**5.203,29**	**5.307,36**
		I	5.095,46	5.197,37	5.301,32	5.407,34	5.515,49	5.625,80
		II	5.401,19	5.509,21	5.619,40	5.731,78	5.846,42	5.963,35
		III	5.725,26	5.839,76	5.956,56	6.075,69	6.197,20	6.321,15
		IV	6.068,77	6.190,15	6.313,95	6.440,23	6.569,04	6.700,42
Mestrado	**3**	**Inicial**	**5.768,45**	**5.883,81**	**6.001,49**	**6.121,52**	**6.243,95**	**6.368,83**
		I	6.114,55	6.236,84	6.361,58	6.488,81	6.618,59	6.750,96
		II	6.481,42	6.611,05	6.743,27	6.878,14	7.015,70	7.156,02
		III	6.870,31	7.007,72	7.147,87	7.290,83	7.436,64	7.585,38
		IV	7.282,53	7.428,18	7.576,74	7.728,28	7.882,84	8.040,50

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

Doutorado	4	Inicial	**6.537,57**	**6.668,32**	**6.801,69**	**6.937,72**	**7.076,48**	**7.218,01**
		I	6.929,83	7.068,42	7.209,79	7.353,99	7.501,07	7.651,09
		II	7.345,61	7.492,53	7.642,38	7.795,23	7.951,13	8.110,15
		III	7.786,35	7.942,08	8.100,92	8.262,94	8.428,20	8.596,76
		IV	8.253,53	8.418,60	8.586,98	8.758,71	8.933,89	9.112,57

C - Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional Magistério
Regime 20 Horas

	Nível	Referência	Classes					
			A	B	C	D	E	F
Ensino médio na modalidade normal	1	Inicial	**1.922,82**	**1.961,27**	**2.000,50**	**2.040,51**	**2.081,32**	**2.122,94**
		I	2.038,18	2.078,95	2.120,53	2.162,94	2.206,20	2.250,32
		II	2.160,47	2.203,68	2.247,76	2.292,71	2.338,57	2.385,34
		III	2.290,10	2.335,91	2.382,62	2.430,28	2.478,88	2.528,46
		IV	2.427,51	2.476,06	2.525,58	2.576,09	2.627,61	2.680,17

D - Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional Magistério
Regime 40 Horas

	Nível	Referência	Classes					
			A	B	C	D	E	F
Ensino médio na modalidade normal	1	Inicial	**3.845,63**	**3.922,54**	**4.000,99**	**4.081,01**	**4.162,63**	**4.245,89**
		I	4.076,37	4.157,90	4.241,05	4.325,87	4.412,39	4.500,64
		II	4.320,95	4.407,37	4.495,52	4.585,43	4.677,14	4.770,68
		III	4.580,21	4.671,81	4.765,25	4.860,55	4.957,76	5.056,92
		IV	4.855,02	4.952,12	5.051,16	5.152,19	5.255,23	5.360,33

***

Certificação Digital: QYE26CUX-4RWT3Y13-XXLMDGRN-DA5GMIST
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil